

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

## **1º TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO  
DO CONTRATO Nº 001/2021,  
CELEBRADO ENTRE CONSELHO  
REGIONAL DE ENFERMAGEM DE  
MATO GROSSO DO SUL E A  
EMPRESA TRIVALE INSTITUIÇÃO  
DE PAGAMENTO LTDA.**

1

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE  
MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ n.º 24.630.212/0001-10, com sede na  
Avenida Monte Castelo, 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400, Campo Grande/MS,  
representado pelo seu Presidente, Drº Sebastião Júnior Henrique Duarte, Coren/MS nº  
85775 e por seu Tesoureiro Cleberson Dos Santos Paião, Coren/MS 546012.

**CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**,  
sociedade empresária, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200 – Bairro: Jaraguá, CEP:  
38.413-069, na cidade Uberlândia- MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.604.122/0001-97,  
neste ato representada por Srº Fernando Tannús Narduchi (Coordenador de mercado  
público), portador (a) da Carteira de Identidade – nº M-9.198.484 expedida pela  
SSP/MG e CPF nº 848.928.626-49.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**OS CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo de alteração de cláusulas do contrato, conforme abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo de prorrogação tem por objeto alterar a cláusula SEGUNDA E TERCEIRA, do instrumento principal da avença, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA”**

2.1 O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais seis meses, passando a corresponder ao período de 12/01/2022 a 11/07/2022.

**“CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO”**

3.1. O valor global estimado da presente prorrogação de contrato para os 6 meses perfaz em aproximadamente R\$ 315.289,68 (trezentos e quinze mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

2

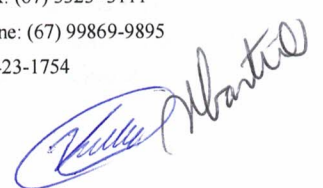
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.





TF



**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Campo Grande/MS, 11 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
**Sebastião Júnior Henrique Duarte**  
**Coren-MS 85775**  
**Presidente**

  
\_\_\_\_\_  
**Cleberson Dos Santos Paião**  
**Tesoureiro**  
**Coren/MS 546012**

FERNANDO TANNUS  
NARDUCHI:8492862649  
Assinado de forma digital por FERNANDO TANNUS NARDUCHI:848928626  
Dados: 2022.01.06 08:24:51 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA-CNPJ 00.604.122/0001-97**  
**Fernando Tannús Narduchi – Coordenador de Mercado Público**  
**CPF 848.928.626-49**

3

DE ACORDO:

  
\_\_\_\_\_  
Procurador- Geral do Coren/MS

*Douglas da Costa Cardoso*  
0289/MS 12332

TESTEMUNHAS:

1 Stênio Flávio Ribeiro Penha  
Nome:  
CPF: 960.128.032-68

2 \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: